

CARTA CONVITE

Carta convite as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) para oferta de Formações – Política Nacional de Educação Ambiental Escolar

A **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão — SECADI**, por meio da **Coordenação-Geral de Educação Ambiental para a Diversidade e Sustentabilidade, da Diretoria de Políticas de Educação do Campo e Educação Ambiental, do Ministério da Educação (MEC)**, convida as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) à realização de propostas para a oferta de **Formação - Gestão e Governança da Política de Educação Ambiental Escolar**, durante o ano de 2026.

1. DO OBJETO — Formações

A presente Carta-Convite tem por objeto a seleção de propostas de Instituições Federais de Educação Superior (IFES) com comprovada experiência em educação ambiental escolar, para a oferta de ações de formação continuada, na modalidade a distância, voltadas ao fortalecimento da Política Nacional de Educação Ambiental Escolar (PNEAE).

3. DO PROGRAMA FORMATIVO

A Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR) foi criada pela Portaria nº 1.328, de 23 de setembro de 2011, formada por Instituições de Educação Superior (IES) públicas e pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs). A ação ocorre em consonância com a Lei nº 9.795/1999, que estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental, com a Resolução CNE nº 02/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, e com a Política Nacional de Educação Ambiental Escolar (PNEAE), no âmbito da SECADI/MEC.

A ação formativa será realizada no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR), em consonância com a legislação educacional vigente, as Diretrizes Nacionais de Formação de Profissionais da Educação e as políticas públicas coordenadas pela SECADI.

Além de contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional da Educação Ambiental e para a resiliência climática das redes de ensino, a parceria com as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) e as formações deverão colaborar para o alcance dos seguintes objetivos:

- a) assegurar a transversalidade da educação ambiental nos currículos escolares;
- b) promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação na temática de educação ambiental;
- c) fomentar práticas de equidade e de justiça socioambiental e climática nos espaços escolares;
- d) contribuir para a construção de escolas sustentáveis, resilientes, territórios educativos e soluções baseadas na natureza;
- e) contribuir para a ampliação do cumprimento dos critérios de contrapartida das instituições federais de ensino à SECADI, com a abordagem dos temas da gestão, avaliação e monitoramento da educação nas formações;
- f) implementação, em parceria com instituições federais de ensino, de programa de avaliação e monitoramento de processos e ações para a sustentabilidade e a resiliência climática e socioambiental nas redes de ensino; e
- g) apoio às redes no processo de implementação de diretrizes, protocolos e orientações na prevenção e nas respostas aos desastres ambientais e climáticos.
- h) promover a formação continuada de profissionais da educação, com foco na educação ambiental em diálogo com temas, como cultura oceânica, articulação entre saberes científicos e tradicionais, territórios e comunidades locais.
- i) atualizar concepções e práticas de gestão de sala de aula e de organização do currículo, fortalecendo o protagonismo e a participação estudantil, os vínculos de cuidado e diálogo entre escola e territórios, a defesa dos direitos humanos e o engajamento comunitário na conservação da biodiversidade.
- j) qualificar o trabalho de coordenação, execução e monitoramento dos agentes de governança da PNEAE junto às redes escolares, a partir de atribuições federativas e suas competências específicas, a partir de mecanismos de incidência política direcionados pelos objetivos e princípios desta política, da Educação Ambiental e da gestão de currículo, redes e projetos.
- k) atualizar os conhecimentos acerca dos mecanismos de coordenação federativa e dos marcos normativos relativos à Educação Ambiental, à luz da Lei 9.795/1999, governança proposta pela PNEAE, Sistema Nacional de Educação, objetivos, metas e estratégias da Educação Ambiental no Plano Nacional de Educação.

l) promover a aliança entre o tema da educação ambiental e a implementação da Lei 10.539/2023, incluindo metodologias que contribuam para o ensino da cultura e história de povos indígenas, comunidades quilombolas e afrodescendentes no currículo e práticas pedagógicas das escolas, reconhecendo saberes, promovendo perspectivas inclusivas, de superação de racismo e desigualdades educacionais e que valorizem a sociobiodiversidade e defesa de territórios.

4. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

A formação será organizada em regime de colaboração, envolvendo a SECADI, as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) com atuação e experiência em Educação Ambiental Escolar, e as redes públicas de ensino. Será desejável o estabelecimento de parcerias com instituições como a UNDIME, o CONSED, o CONSEC, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), além das Secretarias de Educação, entre outras.

As vagas serão exclusivas para os cursistas mencionados em cada formação descrita no item 2 da Carta-Convite. As propostas deverão considerar as demandas identificadas junto às redes de educação, reforçando o caráter federativo e cooperativo da PNEAE.

5. DA OFERTA DE CURSOS

As IFES poderão ofertar cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento, devendo especificar a carga horária, a modalidade, o público e a certificação a ser concedida.

Cada IFES poderá submeter, no máximo, duas propostas de curso de formação, as quais deverão ser apresentadas separadamente.

A proposta deve ser enviada para o e-mail cgams@mec.gov.br, com cópia obrigatória para tedsecadi.gab@mec.gov.br, contendo o nome completo do responsável pelo projeto/proposta, link do currículo Lattes, contato de e-mail e contato telefônico.

No assunto do e-mail deverá constar o título do tema da formação, conforme o item 2, sendo a proposta apresentada na forma de Plano de Trabalho, assinado pelo coordenador responsável e pela instituição proponente, conforme o Anexo IV.

O Coordenador responsável pelo plano de trabalho/proposta deverá evidenciar a experiência em pesquisas e atuação no campo da Educação Ambiental voltada à Educação Básica, por meio do currículo *Lattes*.



Os propositores do plano de trabalho/proposta deverão apresentar documento que comprove a intenção de articulação com as Secretarias de Estado de Educação.

Após a análise e aprovação do plano de trabalho/proposta pela Coordenação-Geral de Educação Ambiental para a Diversidade e Sustentabilidade (CGAMS) da Diretoria de Políticas do Campo e Educação Ambiental, o referido plano/proposta deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo dirigente máximo da IFES, acompanhado da Declaração e Indicação da Coordenação do Objeto do Termo de Execução Descentralizada (Anexo V), da Declaração de Compatibilidade de Custos (Anexo VI) e da Declaração de Capacidade Técnica (Anexo VII), antes de ser inserido no SPO TED.

As propostas deverão contemplar diretrizes pedagógicas, materiais didáticos e práticas alinhados às políticas educacionais da SECADI, aos princípios dos Direitos Humanos, da equidade e da justiça social e contemplar as diretrizes abaixo relacionadas:

a. Atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental Escolar e pautar-se pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, restabelecidas pela Resolução CNE nº 02/2012;

b. Considerar as diretrizes do Sistema Nacional de Educação, da Lei 9.795/1999 e do Plano Nacional de Educação, bem como diretrizes para a resiliência escolar contidas em documentos e protocolos de referência, tais como Protocolo Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres (MDHC, MIDR e Unicef), Guia PLANCON Escolar (Defesa Civil e SEDUC-RS); Caderno de Educação e Emergências no Brasil (Amazônia Legal, UNICEF, Vozes da Educação e Instituto Unibanco) e Guia de Ações Educacionais em Resposta a Emergências Climáticas (MEC, CONSED, UNDIME e Instituto Reúna);

c. Pautar-se por princípios e práticas pedagógicas dialógicos com o currículo e a gestão de redes de ensino e escolas, fundamentadas em metodologias participativas e inclusivas, com incentivo ao fortalecimento das instâncias consultivas da PNEAE, bem como à participação de Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e protagonismo estudantil;

As formações descritas no item 2 desta Carta-Convite deverão contemplar, ao máximo, os temas descritos no Anexo I, considerando, adicionalmente, a Portaria nº 10, de 18 de fevereiro de 2026, que estabelece critérios, contrapartidas e indicadores de monitoramento para apoio técnico e financeiro às Instituições Federais de Ensino, no âmbito de ações de formação inicial, formação continuada e de eventos de natureza educacional.

Os critérios de avaliação das propostas estão descritos no Anexo II desta Carta Convite.

6. DO FINANCIAMENTO

As propostas aprovadas serão contempladas com recursos financeiros por meio das ações 20RJ e 00Oo¹. Apenas itens de custei - ação 20RJ - deverão ser descritos na proposta, conforme orientações em anexo.

A ação 00Oo é calculada a partir das informações presentes no projeto como modalidade de ensino, vagas ofertadas e carga horária. **O cálculo desta ação é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do Ministério da Educação.**

O repasse do recurso da ação 20RJ se dará por meio de termo de execução descentralizada – TED. **As aberturas de TED só podem ocorrer caso a instituição proponente não esteja inadimplente.**

A pactuação do TED, relativa aos projetos/propostas aprovados, está condicionada à disponibilidade orçamentária de 2026.

Casos omissos e/ou que não estejam previstos nesta Carta-Convite as IFES serão analisados pela Coordenação-Geral de Educação Ambiental para a Diversidade e Sustentabilidade e equipe técnica da SECADI/MEC.

Em caso de dúvidas, estas poderão ser enviadas para cgams@mec.gov.br.

Coordenação-Geral de Educação Ambiental para a Diversidade e
Sustentabilidade

¹ A ação 20RJ (Apoio à capacitação e formação inicial e continuada para Educação Básica) contempla: Diárias – Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obrigações Tributárias e Contributivas, Passagens e Despesas com Locomoção. A ação 00o0 (Concessão de bolsas de apoio à Educação Básica) segue as normas definidas pela resolução FNDE 45/2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



GOV.BR/MEC



MINEDUCACAO



MINISTERIODAEDUCACAO_MEC



MIN_EDUCACAO



MINISTERIODAEDUCACAO



MINEDUCACAO



ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - EDIFÍCIO SEDE - BLOCO L - 2º ANDAR - CEP: 70047-900 - BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Anexo I — Temas a serem abordados nas Formações:

- a) Gestão e Governança da Política Nacional de Educação Ambiental Escolar.
- b) Escolas Sustentáveis e Resilientes.
- c) Elaboração de Planos de Adaptação e Resposta das escolas e redes de ensino a eventos climáticos extremos
- d) Educação Ambiental Escolar e Resiliência Climática.
- e) Bioconstrução e criação de pátios verdes nas escolas.
- f) Educação Ambiental e cultura oceânica nas escolas.

ANEXO II — Barema de avaliação dos planos de trabalho/propostas

Dos Critérios

- a. Responder aos requisitos da carta-convite:
- b. Contemplar as diretrizes (item 5.8);
- c. O responsável pelo projeto/proposta deve comprovar expertise na área da Educação Ambiental na perspectiva da Educação Básica — atuação na área: ensino, pesquisa, extensão e publicação (currículo *Lattes* – item 5.3);
- d. Evidenciar compromisso de articulação com Secretarias de educação (item 4.1);
- e. f. Evidenciar eventuais parcerias institucionais (item 4.1)

Proposta pedagógica:

- a. Coerência entre objetivos e proposta curricular (conforme requisitos da carta-convite);
- b. Exequibilidade (pedagógica e financeira).

Dos Critérios de desempate na sequência abaixo:

- a. Currículo *Lattes*;
- b. Proposta pedagógica;
- c. Comprovação de articulação com as redes;
- d. Comprovação de articulação com eventuais instituições de apoio à proposta metodológica

Pontuação — escala de 0 a 5 para cada item totalizando 35 pontos:

0 – Ausência;



GOV.BR/MEC



MIN_EDUCACAO



MINISTERIODAEDUCACAO



MINISTERIODAEDUCACAO_MEC



MINEDUCACAO



ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - EDIFÍCIO SEDE - BLOCO L - 2º ANDAR - CEP: 70047-900 - BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



1 a 2 - Pouco representativo;

3 a 4 - Média representatividade;

5 - Atende plenamente.

Observações:

- ✓ Os planos de trabalho/propostas que obtiverem pontuação inferior a 3 no quesito que contempla a forma (item 2) e as diretrizes (item 6.8), serão eliminados.
- ✓ Os planos de trabalho/propostas que obtiverem nota total inferior a 50% do valor total, serão eliminadas.
- ✓ Em relação ao item 6.6, para efeito de pontuação será considerado o potencial de articulação com as redes.

Anexo IV – Planejamento e uso dos recursos

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 20RJ

- Nos casos em que as IFES optem pela contratação da fundação, poderão prever no projeto/proposta o limite máximo de 10% sobre os itens financiáveis, em conformidade ao Ofício Circular N° 2/2025/CGPOG/GAB/SECADI/SECADI-MEC (anexo IV).
- Não será admitido o pagamento de taxa de ressarcimento à própria Universidade. Será permitido apenas o pagamento da taxa da Fundação de Apoio, observado exclusivamente o percentual já explicitado acima.
- A ação 20RJ não contempla itens de capital/material permanente (aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).
- O item sobre diária prevê o repasse de verba para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento realizadas pelo servidor em razão da viagem a trabalho, conforme decreto n° 11.872/2023.
- Não poderão ser contratados com recursos da ação 20RJ profissionais com atribuições referentes aos perfis de bolsistas listados na resolução 45/2011;

Itens contemplados na ação 20RJ

1. Contratação de profissionais especializados como audiodescritor, intérprete de libras, diagramador, relatoria e outros afins a atividade formativa.
2. Percentual relativo às Obrigações Tributárias e Contributivas do pagamento referente a contratação dos profissionais especializados (imposto patronal);
3. Material de consumo como pincel, resma de papel, clips, afins;
4. Contratação de pessoa jurídica (especializada para elaboração de e-book, ou para locação de materiais permanentes como webcam, notebook; ou contratação de empresa para fornecimento de alimentação, coffee break e realização de transporte);
5. Passagens ou combustível;
6. Diárias (com base no **DECRETO N° 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**);
7. Contratação de fundação para executar o financeiro do projeto.

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 0000

O recurso referente às bolsas para as equipes responsáveis pelas formações deverão ser executados dentro do período de vigência do TED.

Anexo IV - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Encaminhamento da carta convite às IFES	Até 23/02/2026
Envio das Propostas/Projetos	Até 06/03/2026
Compartilhamento de Diligências entre SECADI e IFES	Até 13/03/2026
Ajuste nas propostas a partir das diligências compartilhadas.	Até 18/03/2026
Resultado definitivo e Comunicação das propostas/projetos selecionados	Até 23/03/2026
Solicitação de Inserção de Docs e Preenchimento do SPO – TED da Proposta Selecionada.	Até 25/03/2026
Inserção de documentos e preenchimento do SPO - TED da Proposta Selecionada.	Até 06/04/2026
Empenho	Até 30 dias após a descentralização do orçamento.

